

PROJETO DE LEI Nº 09/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024

Lei 176
14.06.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, visando participação nas compras de bens e contratação de serviços, de forma compartilhada, através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, na forma e nas condições previstas pela Lei Federal 11.107/2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, Estado de Sergipe, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Brejo Grande, Estado de Sergipe, a firmar Convênio, visando participação nas compras de bens e contratação de serviços de forma compartilhada, através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, consórcio este constituído pelos Municípios de: Amparo do São Francisco, Cedro do São João, Feira Nova, Ilha Das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Pacatuba, Porto da Folha, Propriá, São Francisco, Telha e Tomar do Geru, todos no Estado de Sergipe, possibilitando a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução de compras e serviços de forma compartilhada.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar a sua tríade orçamentária e o seu Plano de Contratação Anual – PCA, ao regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal 11.107/2005 e normas complementares, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do ajuste com o referido Consórcio.

Art. 2º - O Município de Brejo Grande/SE poderá firmar convênio com o CONIVALES, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Ciência e

Tecnologia, bem como em outras Funções e Programas de Governo que o Consórcio disponibilize.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor deste Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a **criação de novos serviços** de promoção à saúde, à educação, à assistência social, ao meio ambiente e outras políticas públicas de interesse da coletividade.

Art. 3º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante contrato de programa e/ou convênio.

Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o Consórcio Público deverá fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do Município na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para a inserção de novas dotações ao Orçamento 2024 - Lei Municipal nº 174/2023, de 30 de novembro de 2023, conforme previsto no Inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, para cobertura de despesas via Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, e obrigações previstas nos contratos de programa, convênios e despesas com os seguintes objetos:

I - Compra compartilhada de Equipamentos, Medicamentos, Insumos e Correlatos;

II – Serviços de saúde através de regulação de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade;

III – Compra compartilhada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar;

IV – Rateio Mensal Fixo, pela participação nas compras de bens e contratação de serviços, de forma compartilhada, através do CONIVALES;

V – Rateio Mensal Variável, proporcional ao montante do valor das marcações de consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade, através do CONIVALES.

§ 1º – As despesas para consecução dos objetos dos Incisos I, II e III do caput, correrão por conta das dotações orçamentárias detalhadas nos ANEXOS I e II desta Lei:

§ 2º – As despesas para consecução dos objetos dos Incisos IV - (*Rateio Mensal Fixo*) e V - (*Rateio Mensal Variável*), do caput deste artigo, correrão por conta da dotação orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 2000 – Prefeitura Municipal de Brejo Grande - SE

UNIDADE: 2003 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0010 – Gestão Pública Eficiente

PROJETO / ATIVIDADE: 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

NATURAZA DAS DESPESAS: 3.3. – Outras Despesas Correntes

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público

ELEMENTO DA DESPESA: 70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público,

FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 6º - Em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei, ficam alterados e atualizados:

I - os anexos do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal Nº 161/2021, de 17 de dezembro de 2021;

II - os anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 - Lei Municipal Nº 170, de 26 de junho de 2023;

III - os anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual 2024 - Lei Municipal nº 174 de 30 de novembro de 2023, inclusive o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 7º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei integrará as metas administrativas da LOD - Leis de Diretrizes Orçamentárias 2024, como também do PPA – Plano Plurianual.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei, serão consignados ao Orçamento 2024, incorporando-se ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos seguintes órgãos, Unidades e Programas:

- ÓRGÃO: 2000 – Prefeitura Municipal de Brejo Grande - SE
UNIDADE: 2003 – **Secretaria Municipal de Administração**
PROGRAMA: 0010 – Gestão Pública Eficiente
- ÓRGÃO: 2000 – Prefeitura Municipal de Brejo Grande - SE
UNIDADE: 2013 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
PROGRAMA: 0014 – Educação com Qualidade
- ÓRGÃO: 3000 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 3001- **Fundo Municipal de Saúde**
PROGRAMA: 0016 – Promoção e Saúde de Qualidade

Art. 9º - O Art. 45 da Lei Municipal Nº 170 de 26 de junho de 2023 (**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024**), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 29 - A Lei Orçamentária reservará recursos para transferências financeiras a Consórcios Públicos em que o Município figure como ente **Conso**rciado ou **Conveni**ado em conformidade com o respectivo contrato de rateio, contrato de programa ou **convênio**,*

observadas as disposições da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005.”

Art. 10 - As despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais aqui referidos serão cobertas com recursos de anulação parcial de dotações disponíveis, conforme disposto no Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo Grande, Estado de Sergipe, em 10 de junho de 2024.

CLYSMER FERREIRA Assinado de forma digital
por CLYSMER FERREIRA
BASTOS:04430858 BASTOS:04430858543
543 Dados: 2024.06.10 11:05:26
-03'00'
CLYSMER FERREIRA BASTOS
Prefeito Municipal



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº ____ DE ____ DE ____ DE 2024

1.0 Aquisição compartilhada de Medicamentos, Insumos, Materiais Hospitalares, Correlatos, Equipamentos e Contratação de Serviços de Saúde, via CONIVALES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0016 – PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO / ATIVIDADE	2072 – PAB FIXO
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	3.3.94.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1659.3210 – Transferências dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	3.3.94.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1659.3210 – Transferências dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 00,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0016 – PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO / ATIVIDADE	2076 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$
FONTE	1659.3210 – Transferências dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais.
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1659.3210 – Transferências dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais.
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 00,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0016 – PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO / ATIVIDADE	2042 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00. – Material de Consumo



Brejo Grande-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE**

VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1621.0000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual
ELEMENTO	3.3.94.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1659.3210 – Transferências dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais.
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0016 – PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO / ATIVIDADE	2094 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1602.0000 – Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS-COVID
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1602.0000 – Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção ASPS-COVID
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 00,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0016 – PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO / ATIVIDADE	2074 – SAÚDE BUCAL - SB
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	4.4.94.52.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	4.4.94.52.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	4.4.94.52.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1601.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Estruturação na Rede de Serv. Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1659.3210 – Transferências dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
ELEMENTO	4.4.94.52.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1659.3210 – Transferências dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 00,00

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº ____ DE ____ DE ____ DE 2024

2.0 - Aquisição compartilhada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, via CONIVALES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
UNIDADE	2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0014 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
PROJETO / ATIVIDADE	2050 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	3.3.94.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE).
Total do Projeto/Atividade:	0,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
UNIDADE	2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0014 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
PROJETO / ATIVIDADE	2089 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	3.3.94.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE).
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 00,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
UNIDADE	2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0014 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
PROJETO / ATIVIDADE	2018 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	3.3.94.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE).
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 00,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
UNIDADE	2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA	0014 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
PROJETO / ATIVIDADE	2091 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	3.3.94.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00



Brejo Grande-SE

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE**

FONTE	1552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE).
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 0,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
UNIDADE	2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0014 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
PROJETO / ATIVIDADE	0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	3.3.94.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE).
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 00,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
UNIDADE	2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0014 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
PROJETO / ATIVIDADE	0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NOVO MAIS EDUCAÇÃO
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	3.3.94.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE).
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 0,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	2000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
UNIDADE	2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0014 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
PROJETO / ATIVIDADE	2090 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	3.3.94.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1552.0000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE).
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 0,00